



DOCUMENTO DE REFERÊNCIA XXI CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO TEMÁTICO: APÓS 25 ANOS DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: “CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ”

Introdução

A aprovação da *Convenção sobre os Direitos da Criança* pelas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, e sua ampla ratificação no nível internacional marcam um ponto culminante no processo de transformação do estatuto jurídico social da infância, torna realidade o desejo de contar com um consenso internacional para a proteção da mesma e concretiza a responsabilidade dos Estados como seus principais garantidores. Assim, uma nova época começou na história da infância, deixando para trás definitivamente a imagem do “menor” como objeto de “compaixão/repressão”, para passar a reconhecer a criança e o adolescente como sujeito pleno de direitos.

Após 25 anos daquele acontecimento histórico, é importante recordar os iniciadores deste esforço pela infância do mundo. A proposta foi apresentada pelos representantes do Estado da Polônia em 1978 com a expectativa de que fosse aprovada em 1979, coincidindo com a comemoração do Ano Internacional da Criança. O Grupo de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas para a elaboração de uma convenção de direitos da criança trabalhou durante 10 anos na obtenção do consenso que viabilizaria um instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para a infância e a adolescência.

A aprovação da Convenção dez anos mais tarde, bem como o amplo e rápido processo de ratificação que a acompanhou, marcaram um antes e um depois no extenso processo para a plena garantia dos direitos da Criança.

Uma rápida menção dos antecedentes da aprovação da Convenção deve incluir os acontecimentos a seguir:

- *A Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Sociedade das Nações em 24 de setembro de 1924;*

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



- a Lista dos Direitos da Criança apresentada em 9 de junho de 1928 pelo Dr. Luis Morquio no ato fundamental do então Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância, atualmente Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente (IIN);
- a Declaração dos Direitos da Criança aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959.

Fundado há 88 anos, a história do Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente *está marcada* pelos vaivéns das mudanças sociais e políticas do continente, história que não tem sido pacífica, tranquila nem estável quanto às institucionalidades, às situações socioeconômicas nem aos valores dos direitos humanos.

O Instituto foi criado na década de 1920, com uma concepção impregnada pelo que nesse momento foi chamado “pediatria social”, ou seja, um enfoque basicamente médico, mas com uma forte tendência de integralidade e de inclusão dos fatores sociais dentro do processo saúde-doença, o que significou uma concepção muito avançada com relação ao que se podia conceber na época.

Desde meados da década de 90 até a atualidade, as formas de perceber a infância e a adolescência, bem como as responsabilidades que cabem aos Estados, começaram a mudar desde as concepções marcadas pelo paradigma assistencialista para o enfoque de direitos baseado nas abordagens da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Nos últimos anos, as ações do IIN têm tido como referentes principais dois instrumentos internacionais: a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta Democrática Interamericana.

Ambos os instrumentos convergem em vários pontos importantes. Na Carta Democrática Interamericana, os Estados da região confirmam seu compromisso com a democracia, considerando-a em um sentido substancial que transcende as formas de governo para se consolidar como uma forma de regulação da vida social, inseparável da participação ativa dos cidadãos, do pleno respeito aos DDHH e da construção de níveis maiores de igualdade e acesso a serviços básicos como educação e saúde.

Esses instrumentos, em conjunto com a Declaração Americana e a Convenção Americana de Direitos Humanos, bem como outros instrumentos internacionais no âmbito dos direitos da infância, tais como as Diretrizes das Nações Unidas para Cuidados Alternativos de Crianças que comemora cinco anos em 2014, fazem parte do corpus júris em matéria de infância, o qual tem sido amplamente desenvolvido no sistema interamericano de DDHH.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Hoje, a região enfrenta um conjunto de desafios, tais como: a superação da pobreza, a inclusão social e a redução do fosso de desigualdade que caracterizam o nosso continente. Isso é consistente com os princípios da Convenção:

- Direito a não discriminação (art. 2);
- direito à supervivência e ao desenvolvimento (art. 6);
- direito a ser ouvida (art. 12);
- compromisso de promover o interesse superior da Criança (art. 3).

No momento de traçar os caminhos que levam ao aprofundamento e à consolidação democrática na América, é preciso levar em conta que se trata de um continente com 232 milhões de habitantes menores de 18 anos, em que 200 milhões deles pertencem à América Latina e ao Caribe, representando mais de 40% do total da população.¹

Os direitos da infância e da adolescência na América, após 25 anos da Convenção

Uma olhada para a situação da infância na América mostra os avanços relevantes que se tem atingido nos anos que se passaram desde aquele dia de 20 de novembro de 1989.

De forma esquemática, podemos dizer que a década de 90 foi o período de recepção dos postulados da Convenção e seus Protocolos Facultativos, de desenvolvimento dos padrões internacionais em matéria de infância, tanto no âmbito das Nações Unidas quanto no sistema interamericano, e de sua integração nos sistemas jurídicos dos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos. Nessa década, é aprovada a maior parte dos Códigos da infância e da adolescência ou Leis de Proteção Integral que incorporam a nova perspectiva de direitos desde uma posição garantidora. Essas inovações nas legislações nacionais abrem uma fase de identificação e resolução de incongruências, visto que os novos códigos coexistem com regulamentações tradicionais que refletem concepções da infância anteriores à Convenção.

Uma segunda fase, que poderia ser localizada, de uma forma um pouco arbitrária, no começo do novo século, caracteriza-se pela elaboração e implementação de políticas públicas que incorporam os princípios da Convenção e em torno das quais importantes esforços orçamentários, políticos e de gestão são feitos pelos Estados.

¹Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), (2010) *Sistema de informações sobre Primeira Infância na Ibero-América*, Metas educativas 2021, Madri, Espanha.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Essas políticas, desenvolvidas dentro da Doutrina da proteção integral, têm características que as diferenciam dos enfoques tradicionais.

Algumas dessas características são:

- ✓ a integralidade, que leva ao desafio da intersetorialidade;
- ✓ a incorporação do direito da criança e do adolescente a receber informação, a formar uma opinião própria, a expressá-la e a ser levados em conta (participação);
- ✓ a atenção às causas da vulnerabilidade ou vulneração, superando as políticas paliativas para propender ao pleno desenvolvimento da criança como sujeito de direito;
- ✓ a sustentabilidade, tanto no âmbito político, que garanta os consensos necessários para sua permanência ao longo do tempo, quanto no âmbito financeiro, que não é independente do anterior;
- ✓ a promoção do envolvimento e a identificação do conjunto da população com respeito e proteção aos direitos da infância. Isso leva a repensar as relações humanas tanto nos contextos públicos quanto privados (família, relações inter-generacionais). Não só se trata de prestar serviços às crianças, mas agora também de fornecer um espaço social como pessoas e cidadãos. A construção de uma cultura de direitos baseia-se na complementariedade entre pessoas, sociedade e Estado.

Desde essa nova abordagem, a categoria “sujeito de direito” transcende o âmbito jurídico e passa a ser uma condição que impregna os vínculos e a vida cotidiana das pessoas em todos os âmbitos. Ela inclui uma concepção da democracia que vai além do sistema político para penetrar nas relações humanas nos contextos social e cultural, atingindo os espaços privados onde tradicionalmente predominou a discricionariedade do poder patriarcal. Os direitos assim concebidos não só são normas, mas também fontes de valores éticos e horizonte de referência para regulamentar a convivência inter-generacional. Enquanto essas transformações culturais não se concretizarem, o reconhecimento legal dos direitos é necessário, mas não suficiente para atingir seu pleno exercício nos diferentes âmbitos de socialização.

Apesar dos 25 anos transcorridos desde a adoção da Convenção e dos crescentes esforços realizados pelos Estados e as sociedades, o fosso de desigualdade e a distância que nos afasta do pleno gozo dos direitos constituem ainda um grande desafio para os Estados e a sociedade. Embora importantes avanços fossem atingidos no desenvolvimento de políticas de proteção dos direitos da infância e da adolescência, a violência em suas diferentes expressões aparece associada à maior parte das ameaças e vulnerações aos direitos da criança e do adolescente. O custo humano, social e econômico da violência constitui também um empecilho importante para o desenvolvimento sustentável da América.

Esses desafios não nos devem levar à resignação nem à redução das aspirações, mas, pelo contrário, devemos transformá-los em espaços de trabalho voltados a renovar os compromissos, investir os

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAIN DE L' OEA

melhores recursos materiais e humanos e intensificar os esforços para tornar os direitos realidades tangíveis para as crianças e adolescentes da região.

Com esse espírito, e em conformidade com a Missão institucional, o INN decidiu colocar como tópico central do XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente, o Direito à não violência e o desafio da construção de ambientes de paz.

Os objetivos deste evento são:

Compartilhar uma análise da realidade da América, dando especial atenção à necessidade de promover uma cultura da não violência como requisito para o desenvolvimento sustentável das nações.

- Contextualizar o processo hemisférico para prevenir e eliminar a violência no âmbito do processo global para a adoção de uma nova agenda de desenvolvimento pós-2015.
- Reconhecer a coexistência de progressos e desafios para, a partir deles, construir uma agenda de trabalho.
- Analisar e refletir sobre os **esforços governamentais** para prevenir, proibir, combater e sancionar a violência contra crianças e adolescentes, para dar-lhes atenção e proteção, bem como para impulsionar os processos de reparação e restituição dos direitos nas crianças e adolescentes afetados.
- Trocar experiências no desenho e implementação de **políticas públicas para a infância** sustentadas no enfoque de direitos e no aprendizado extraído delas.
- Promover o compromisso de todos os atores sociais com os direitos da infância, em especial a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência contra a criança.

O Direito à não violência - Construindo ambientes de paz

Apesar das melhoras que, nas últimas décadas, se tem feito nos quadros jurídicos, nas instituições e nas políticas, a violência continua a ser a realidade cotidiana de um grande número de crianças na América, comprometendo a salvaguarda de seus direitos humanos.

Essa grave violação dos Direitos das crianças e dos adolescentes tem sido motivo de pronunciamentos por diferentes órgãos.

Em 2002, uma opinião consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a *Condição Jurídica e Direitos Humanos da Criança* (2002) afirma que os Estados Partes na Convenção Americana de Direitos Humanos “têm a obrigação [...] de tomar todas as medidas positivas que assegurem proteção às crianças contra maus tratos, quer em suas relações com as autoridades públicas, quer nas relações

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



interindividuais ou com entidades não estatais". A Corte cita disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança, conclusões do Comitê dos Direitos da Criança e também decisões do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos com relação às obrigações dos Estados de proteger as crianças contra a violência, inclusive na família. A Corte afirma, como conclusão, que "o Estado tem a obrigação de adotar todas as medidas positivas para assegurar a plena vigência dos direitos da criança".²

Em maio de 2006, o Comitê dos Direitos da Criança publicou a Observação Geral número 8, onde destaca "a obrigação de todos os Estados Partes de agir rapidamente para proibir e eliminar todas as punições corporais e todas as outras formas de punição cruéis ou degradantes das crianças e traçar as medidas legislativas e outras medidas educativas e de sensibilização que os Estados devem adotar".

Da mesma forma, expressa a necessidade de abordar a aceitação ou a tolerância generalizada das punições corporais das crianças e de acabar com tais práticas na família, nas escolas e em outros ambientes, não sendo isso só uma obrigação dos Estados Partes em conformidade com a Convenção, mas também uma estratégia chave para reduzir e prevenir todas as formas de violência nas sociedades.

O Comitê retoma as recomendações aprovadas após o segundo dia de debate geral sobre o tema "A violência contra as crianças na família e nas escolas", realizado em setembro de 2001, quando os Estados Partes foram encorajados a, "com urgência, proibirem todas as formas de violência, ainda que ligeira, na família e nas escolas, inclusive a violência como forma de disciplina, segundo o estabelecido na Convenção [...]"

No ano de 2011, perante uma série de indicadores que mostram a magnitude do problema, o Comitê retomou o tema na Observação Geral número 13 - Direitos da Criança a não ser objeto de nenhuma forma de violência. Naquela observação, o Comitê expressa que: "perante as alarmantes proporções e intensidade da violência exercida contra as crianças, é preciso reforçar e ampliar massivamente as medidas destinadas a acabar com a violência para terminar de maneira efetiva com tais práticas, visto que elas dificultam o desenvolvimento das crianças e a possível adoção, pelas sociedades, de meios pacíficos para solução de conflitos". A Observação alerta sobre os custos diretos e indiretos que as práticas violentas impõem nas sociedades e a forma em que elas comprometem o desenvolvimento das sociedades.

Essa preocupação foi manifestada pela Assembleia Geral da OEA no seu 14º período ordinário, realizado em Assunção, Paraguai, de 3 a 5 de junho de 2014. Em uma Declaração intitulada "Violência e exploração contra a infância"³, a Assembleia Geral reconhece "que a violência e a exploração contra as

² Corte Interamericana dos Direitos Humanos, opinião consultiva OC-17/2002, de 28 de agosto de 2002, parágrafos 87 e 91.

³ Conferir versão completa em: OEA 14º período ordinário em Assunção-Paraguai, de 3 a 5 de junho de 2014. Resoluções: "Violência e exploração contra a infância".

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



crianças acontece em todo lugar e em todas as suas formas, em todos os países e sociedades, em todos os grupos sociais, e que não faz diferença entre condições de classe, cultura, raça, religião, gênero e nacionalidade, particularmente em grupos em condições de vulnerabilidade” e que “tal violência ocorre em todos os ambientes em que as crianças vivem, crescem, se desenvolvem e interagem - nas famílias, casas, escolas, comunidades e mídia, dentro dos sistemas de bem-estar social e dos sistemas de justiça de menores, dentre outros”.

A Declaração menciona expressamente a alta incidência da violência sexual contra a infância através do abuso, da exploração e do tráfico, bem como do assédio entre pares (*bullying*) nas escolas e da punição corporal como forma de disciplina nas escolas, instituições e lares. Considera, entre outros aspectos, que: “a OEA, particularmente através do Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, tem destacado a importância de promover e proteger efetivamente os direitos da infância na América”.

Neste contexto, declara: “que as respostas à violência contra a infância devem ter um caráter sensível ao gênero e holístico, que levem em conta a prevenção da violência contra a infância, a detecção precoce dos casos de violência contra crianças, a atenção e reabilitação às vítimas e ações e medidas de proteção para garantir a segurança das crianças, que fortaleçam a estratégias para garantir a prevenção da violência, que promovam a criação de redes comunitárias de proteção de crianças para diminuir a vitimização secundária e que incluam a restituição e reparação de direitos, bem como a ação judicial e a punição para os autores da violência contra a infância”.

Segundo dados da Organização Pan-Americana da Saúde, cerca de 115.000 pessoas morrem assassinadas a cada ano na América, e 55.000 se suicidam (*Situation in the Americas, Basic Indicators, 1997, 1998, 1999, 2000*. Washington, D.C.: OPAS). Uma análise mais minuciosa desses números mostra uma importante dispersão por sub-regiões, com um epicentro na América Central. Adicionalmente, mostra uma alta participação de adolescentes e jovens nestas ocorrências, quer como vítimas, quer como verdugos.⁴

Porém, esses números são apenas a ponta do iceberg. Embora exista um sub-registro de homicídios e suicídios que varia segundo os Estados, devemos levar em consideração que existem outras formas de violência que afetam um número muito grande de crianças e adolescentes, caracterizados por uma baixa visibilidade. Dentre elas, cabe mencionar a violência que ocorre dentro do espaço familiar, as condutas discriminatórias e as agressões contra aquele que é diferente.

⁴Organização Mundial da Saúde - OMS, (2009), *Desenvolvimento na primeira infância*, Nota descritiva n.º332, agosto. <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs332/es/index.html>

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Confrontamos um jogo de olhares e opacidades que esconde os circuitos geradores de violência, impedindo ver as origens dos comportamentos que irrompem no espaço público sem aparente explicação. Uma análise desses “circuitos geradores de violência” nos leva a um percurso pelos diferentes âmbitos de socialização e convivência, em busca de uma resposta à pergunta sobre como e onde são geradas essas violências que impregnam a vida das nossas sociedades.

A família

A efetividade dos meios violentos como parte do processo educativo é uma crença radicada nas culturas do continente. Autoridade é confundida com poder para exercer a violência.

A urgente necessidade de trabalhar com os pais e os referentes adultos para a erradicação da violência como método disciplinar levou a que, durante o ano de 2013, o IIN trabalhasse na elaboração de diretrizes para o fortalecimento das capacidades das famílias para o cuidado e criação das crianças, desde o início da vida, com especial atenção à promoção de formas não violentas para resolver os conflitos, à transmissão de instrumentos favorecedores do diálogo inter-generacional e à sensibilização com relação à necessidade de erradicar os métodos violentos como disciplina no ambiente das crianças.^{5/6}

A violência pode manifestar-se de diferentes formas - física, psíquica ou verbal, e muitas vezes aparece de forma combinada. Os números existentes, embora sejam pouco confiáveis devido à obscuridade que rodeia esses comportamentos e à tendência cultural à tolerância, dizem que 80% das crianças já sofreu algum tipo de violência (física, psicológica ou verbal) e que 2 em cada 10 declaram ter sido vítimas de diferentes formas de assédio sexual dentro de seus lares.

Não devemos deixar de incluir nas formas de violência, a situação das crianças que são testemunhas de violência entre os adultos do seu ambiente. As crianças podem ser afetadas pela violência, mesmo que elas não sejam os receptores diretos das agressões. Segundo números do UNICEF (2011)⁷, os dados de pesquisas em lares correspondentes ao período de 2000-2009 revelam que, em média, mais de 50% das adolescentes entre 15 e 19 anos do mundo em desenvolvimento (sem incluir a China) justificam que o marido ou companheiro agrida o maltrate sua esposa em determinadas circunstâncias.

⁵ Ver Diretrizes sobre promoção de capacidades de cuidado e criação na família IIN-ICBF CD/doc. 9/13

⁶ CD/ RES. 04 (88-R/13)

PROMOÇÃO DE CAPACIDADES DE CUIDADO E CRIAÇÃO NA FAMÍLIA ORIENTADO À PRIMEIRA INFÂNCIA
(Aprovada na terceira sessão plenária, celebrada em 17 de setembro de 2013)

⁷UNICEF (2011) Estado Mundial da Infância- Nova York: UNICEF.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



A violência dos adultos contra as crianças exercida no âmbito familiar ou institucional, bem como a experiência de testemunhar a violência entre adultos, tem consequências específicas sobre o desenvolvimento psíquico. Os agressores são as mesmas pessoas que devem proporcionar cuidados e com quem a criança normalmente tem uma relação de dependência. Isso favorece a incorporação da violência como algo natural nos vínculos humanos, tanto nos inter-generacionais, quanto nos de gênero.

A evidência científica mostra que a punição física ou outras formas de violência, longe de inculcar valores de disciplina e convivência, introduz um modelo em que os conflitos são resolvidos através da violência do forte contra o mais fraco. Isso leva a aceitar a violência como algo natural, que não exclui outros vínculos e a justificá-la e exercê-la como método de resolução de conflitos.

Nesse sentido, há países da região que legislaram estabelecendo a proibição da punição física, buscando assim reverter as crenças e mitos que justificam esses comportamentos.

Quando os níveis de violência ou assédio se tornam visíveis, é possível acionar os mecanismos para a intervenção pelas instituições competentes. Nesse contexto, é importante que quem trabalhe com crianças esteja capacitado para detectar essas situações e agir de forma oportuna e pertinente.

Perante a evidência de punição física ou assédio, os adultos tendem a ter duas reações opostas: a negação - “não pode ser”, “a criança deve estar mentindo” - ou a busca impulsiva de punição para o responsável, sem considerar os danos que um procedimento inapropriado pode causar na criança.

A experiência mostra que os procedimentos judiciais não estão projetados para o interesse superior da criança e que os obstáculos de acesso das crianças à justiça ainda são grandes demais. Alarmantes expressões deste problema são a retratação de crianças que modificam, em sede judicial, seus primeiros testemunhos sobre agressões ou assédios, bem como a revitimização, muitas vezes sofrida por causa da falta de pessoal e meios idôneos para recolher esses testemunhos com a maior fidelidade e o menor custo psíquico.

Com vistas a remediar a situação, vários Estados da região têm criado Protocolos de ação que são aplicados nestes casos. Esses protocolos contêm os sinais e sintomas que devem ser observados perante uma possível situação de mau trato, ferramentas para classificar a gravidade da situação e diretrizes para agir em consequência, incluindo as articulações interinstitucionais correspondentes.

Infelizmente, nem todos os Estados contam com esse tipo de protocolos e, naqueles que já os adotaram, ainda não foi atingida a plena apropriação dos mesmos pelos operadores que trabalham em contato com as crianças.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Além da violência no âmbito familiar, experimentada por uma porcentagem muito alta de crianças, há expressões de violência transmitidas através das novas tecnologias da informação e comunicação - TICs, as quais, além do caráter virtual dos vínculos, têm efeitos reais sobre a saúde e o bem-estar das crianças e dos adolescentes, o que torna necessário estabelecer mecanismos de prevenção e proteção, de acordo às novas realidades, bem como políticas que potencializem as oportunidades criadas pelas TICs. Embora esses fenômenos transcendam o âmbito familiar, é ali que se manifestam e esse é o ambiente privilegiado para proteger as crianças, fortalecendo-as e dando-lhes as ferramentas para confrontar essas situações.

Merece ser mencionada especialmente a situação daquelas crianças que, por diferentes motivos, estão privadas temporária ou permanentemente de cuidados parentais. Apesar das reiteradas recomendações do Comitê e da evidência que as avaliações e pesquisas mostram, a institucionalização continua a ser a resposta mais frequente perante a situação de crianças afastadas dos seus pais.

Essas instituições costumam ser cenário de várias violências, mas, mais além das punições e a violência entre pares, a própria convivência dentro desses quadros institucionais costuma estar impregnada de “pequenas violências cotidianas” que vulneram os direitos e comprometem o desenvolvimento das crianças.

Nesse sentido, o documento “Direito da criança à família. Cuidado alternativo. Acabando com a institucionalização na América”, elaborado pela CIDH, fornece uma análise detalhada do assunto, promovendo as diferentes alternativas à institucionalização e a efetiva proteção do direito à família.⁸

As instituições educacionais

Em alguns casos, as instituições educacionais são um cenário atingido pela utilização da violência pelos adultos, em uma dinâmica similar à das famílias.

Uma pesquisa realizada pela Visión Mundial em 10 países da América Latina e do Caribe (2011-2012)⁹ revelou que um importante número das crianças entrevistadas expressaram ter sido vítimas de violência e de assédio nas escolas, quer entre pares, quer pelos próprios professores. Embora as crianças identificassem as escolas como um dos espaços seguros aonde recorrer quando seus direitos forem ameaçados ou violentados, também indicaram serem vítimas de violência na escola em múltiplos níveis.

⁸ Acessar: <http://www.cidh.org> Doc. 54/13

⁹ Os sistemas de proteção da infância na América Latina e no Caribe - Uma análise no nível nacional e comunitário em 10 países - Visión Mundial, janeiro de 2014.

Em primeiro lugar, as crianças relataram ter sido vítimas de violência e assédio verbal pelos professores. Em muitos países existe uma grave escassez de professores capacitados e, portanto, eles são mais tendentes a utilizar a punição corporal. Ditados como “A letra, com sangue, entra” são utilizados como justificativa para punir os estudantes por um desempenho acadêmico deficiente. Algumas das punições escolares incluem a ameaça com objetos contundentes, o mandato de ficar de pé e a exposição à zombaria dos colegas.

Um segundo tipo de violência relatado pelas crianças foi o assédio escolar por parte dos colegas. As crianças que participaram da mencionada pesquisa manifestaram que muitas vezes ficam com medo de ir à escola, porque ali serão vítimas de assédio, zombaria e violência por parte de seus pares. Esse fenômeno, conhecido como *bullying*, muito amiúde aparece associado à discriminação e conta com a cumplicidade mais ou menos manifesta dos adultos e dos ambientes institucionais.

Quem é ou já foi vítima de *bullying* pode reagir com violência contra seu ambiente, possibilitando incidentes de difícil explicação, que costumam ser atribuídos a desequilíbrios psíquicos, sem levar em conta os antecedentes da situação. Essa passagem de vítima a verdugo costuma ficar encoberta, já que a irrupção de determinadas formas de violência opera com um efeito de deslumbramento que não permite enxergar os fatos precedentes ou o contexto que dá sentido àquilo que é aparentemente inexplicável.

O terceiro tipo de violência nas escolas é aquele experimentado pelas adolescentes. Em muitos países da região, o sexo e a saúde sexual e reprodutiva são encarados como assuntos tabu. Esses assuntos não são abordados nas escolas nem nos lares, e as conversas sobre sexo são evadidas.

Quando uma adolescente engravida, não conta com a educação nem com o acesso aos recursos para confrontar sua gravidez em casa ou na escola. O tabu existente obriga a adolescente a esconder a gravidez tanto tempo quanto for possível. Submersa em uma profunda solidão, ela não pode compartilhar o que está experimentando com os seus adultos de referência e muitas vezes nem sequer com os seus pares, por medo da sanção social. Isso significa que, assim que sua gravidez se tornar evidente, ela largará a escola e tenderá a se isolar ou a se relacionar apenas com aqueles que a aceitam na sua condição. Isso não só compromete o Direito à educação, mas também expõe as jovens a situações de maior vulnerabilidade social.

O relatório da Representante Especial das Nações Unidas, intitulado “A luta contra a violência nas escolas - uma perspectiva global. Fechar o fosso entre as normas e a prática”¹⁰ analisa esse problema e

¹⁰ Acessar: <http://srsrg.violenceagainstchildren.org/es/node/847>



propõe um conjunto de recomendações. Elas podem ser agrupadas em torno de grandes eixos: promover a inclusão e o respeito pela diversidade étnica e cultural nos âmbitos educativos, dar importância às formas como os conflitos são resolvidos entre os diferentes atores, promovendo as formas não violentas e mecanismos de reconciliação, conceder especial importância à dimensão de gênero, capacitar o pessoal docente em ferramentas que promovam os direitos da criança e melhorar a relação das escolas com as famílias e as comunidades. A essência da proposta é encarar a convivência dentro da instituição educacional como parte fundamental da própria educação, promovendo que a experiência vivida nas escolas se torne um modelo positivo para aquilo que é projetado para a comunidade.

Na comunidade

À medida que a criança avança em seu desenvolvimento e consegue maior autonomia, aumenta sua exposição a situações de violência que ocorrem nas comunidades e nos espaços públicos. Essas agressões costumam provir de seus pares ou de adolescentes de mais idade.

Segundo o UNICEF (Estado Mundial da Infância 2011), “os incidentes de violência física atingem seu nível máximo durante a segunda década de vida, e alguns adolescentes recorrem a ela para obter o respeito dos outros jovens ou para confirmar sua independência”¹¹.

Perpetrar ou ser vítima de atos de violência física é mais frequente na adolescência do que na idade adulta. Alguns adolescentes são mais vulneráveis a esse tipo de violência - por exemplo, os que têm alguma deficiência, os que moram nas ruas, os refugiados e os deslocados. A possibilidade de uma criança ou um adolescente confrontar situações de violência também predispõe a exercê-la contra outros e isso é mais provável se essa pessoa habita em um ambiente onde a violência e a exclusão impregnam as relações cotidianas.

Nas sociedades da região, existe uma tendência a responsabilizar de atividades criminais adolescentes provenientes dos setores mais vulneráveis, sem considerar que as condições em que viveram suas fases anteriores de desenvolvimento incidem sobre seu comportamento.

Esse “estado de opinião” causa comportamentos discriminatórios, “violências preventivas” contra os que são encarados como “criminosos potenciais”, que apenas radicalizam as diferenças sociais e enchem a vida cotidiana com cada vez mais expressões de violência. Essas violências costumam ter como cenário o espaço comunitário, onde as crianças e os adolescentes começam a interagir com outras pessoas, alargando o leque de vínculos e experimentando diferentes graus de aceitação e rejeição em função de sua condição social, raça ou procedência familiar.

¹¹ UNICEF (2011) Estado Mundial da Infância - Nova York.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Existe na região uma tendência generalizada a relacionar a violência criminal com a adolescência e a juventude. Embora os dados mostrem uma correlação negativa entre a idade média da população e os níveis de violência e criminalidade das respectivas sociedades, isso não habilita para atribuir a causa da violência à juventude. Deve ser reconhecido que, nessas sociedades, a juventude coexiste com altos níveis de fragmentação, desigualdade e pobreza, bem como com baixos índices de desenvolvimento humano.

Os comportamentos violentos dos adolescentes e jovens, por irracionais que pareçam desde nosso ponto de vista, sempre comportam uma mensagem. Essas expressões violentas adquirem diferentes características segundo as sub-regiões - os meios socioculturais, as origens étnicas, quadrilhas, torcidas organizadas, todas elas envolvem formas particulares de conseguir um lugar no mundo, sentir o poder que compensa a impotência, fazer parte de alguma coisa como resposta aos sentimentos de exclusão.

As organizações criminosas e grupos relacionados com o ambiente pelo exercício sistemático da violência se fortalecem em sociedades profundamente fragmentadas, onde a maior parte das crianças, adolescentes e jovens sofrem situações de exclusão, discriminação e rejeição por parte do resto da sociedade e onde os caminhos à integração com espaços socialmente aceitáveis estão fechados. Esses segmentos se caracterizam por uma forte coesão interna e oferecem a pertença, os locais, as perspectivas de liderança e o protagonismo e poder que são negados a esses jovens nos âmbitos socialmente aceitáveis.

Isso confirma o exposto na Carta Democrática Interamericana, no sentido de que a luta contra o crime organizado depende de reverter a exclusão e de construir ambientes mais igualitários.

Em direção à proteção da infância e da adolescência contra a violência.

Os esforços dos Estados.

O direito das crianças a serem protegidas contra a violência, o assédio e a negligência é reconhecido por vários artigos da CDN, tais como os artigos 19, 28 (parágrafo 2) e 37. O artigo 19 obriga os Estados a proteger a criança contra “toda forma de prejuízo ou assédio físico ou mental, descuido ou negligência, maus tratos ou exploração, inclusive o assédio sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, de um representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela”. O artigo 39 reconhece o direito das crianças à reabilitação depois de ter sido vítimas de qualquer forma de abandono, exploração ou assédio.¹²

¹² Convenção dos Direitos da Criança. Nações Unidas, 1989.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Essa obrigação jurídica também está estabelecida no quadro do Sistema Interamericano, como é demonstrado pelos instrumentos interamericanos de direitos humanos e a opinião consultiva número OC-17/2002, da Corte Interamericana dos Direitos Humanos, na qual o maior tribunal em matéria de direitos humanos da região afirma que “os Estados Partes na Convenção Americana devem, segundo os artigos 19 e 17, com relação ao artigo 1.1 da mesma, tomar todas as medidas positivas que garantam a proteção das crianças contra maus tratos, quer em sua relação com as autoridades públicas, quer nas relações interindividuais ou com entidades não estatais”.

O Estudo Mundial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra as Crianças, preparado por Paulo Sérgio Pinheiro e apresentado em 2006¹³, mostra um panorama abrangente da natureza, extensão e causas da violência contra as crianças, e propõe um conjunto de recomendações estratégicas para prevenir e responder a esse fenômeno.

O Estudo transmite uma mensagem central: nenhuma forma de violência contra as crianças pode ser justificada e toda forma de violência pode ser prevenida. Demonstra que não se trata de um problema novo nem desconhecido. Trata-se de um tema que se aborda de forma inconstante e fragmentada. Enquanto algumas formas de violência extrema despertam a indignação e a condenação social, existem muitas formas de violência no cotidiano que costumam ser toleradas e até justificadas pelos adultos.

A suposição cultural de que a violência pode ser uma ferramenta educativa continua vigente em muitos espaços de socialização, apesar da evidência de que tais práticas promovem modelos violentos de resolução de conflitos e tornam natural a punição física do forte sobre o fraco.

Ainda, o Estudo constitui um avanço indiscutível no estabelecimento do caminho por onde globalmente se deve avançar com vistas a erradicar a violência e tornar possível o direito das crianças a serem protegidas de toda forma de violência no lar, na escola, no trabalho e na comunidade e instituições de prática e justiça.

Como resultado do Estudo, foi recomendado que a Assembleia Geral designasse um Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Violência contra as Crianças. Em maio de 2009, o Secretário-Geral anunciou a designação de Marta Santos Pais como sua Representante Especial sobre Violência contra as Crianças, posição que assumiu em setembro de 2009.

¹³ Paulo Sérgio Pinheiro. Perito independente para o Estudo do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra as Crianças em: www.crin.org/docs./Informe_Mundial_Sobre_Violencia.pdf

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

A Representante Especial do Secretário das Nações Unidas destaca a existência de importantes iniciativas que abrem vias para intensificar a colaboração com os governos da região e que ajudam a mobilizar o apoio à adoção de uma proibição legal de todas as formas de violência contra as crianças, o desenvolvimento de uma estratégia nacional integral e a consolidação da pesquisa e dos dados nessa área¹⁴.

Ela afirma que, após o XX Congresso Pan-americano da Criança (Lima 2009), passos significativos foram dados para consolidar alianças regionais com a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Cúpula Ibero-Americana. Dentro da OEA, foi estabelecida uma colaboração estratégica com o Instituto Interamericano da Criança e com a Relatoria sobre os Direitos da Infância da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos.

A XII Conferência Ibero-Americana de Ministros Responsáveis da Infância e da Adolescência, celebrada em junho de 2010 em Buenos Aires, ofereceu uma importante plataforma para fortalecer a proteção das crianças contra a violência. A Declaração de Buenos Aires recomendou a elaboração de leis e políticas efetivas para combater a violência contra as crianças, de acordo com as recomendações do estudo das Nações Unidas. A violência contra as crianças também foi identificada como uma preocupação prioritária para as futuras reuniões ministeriais.

O acompanhamento das recomendações contidas no Relatório Mundial contra a violência está dentro do “roteiro” acordado pelos Estados Membros nas reuniões regionais de Assunção, Santo Domingo e Kingston¹⁵.

Com esse propósito, concretiza-se uma consultoria cujo primeiro produto é um estudo com o objetivo de documentar a situação de cada país com relação ao progresso na implementação das recomendações do Estudo UNVAC¹⁶. Uma faixa de medição foi incluída, a qual avalia os avanços realizados pelos países nos últimos anos com relação às variáveis de progresso das três recomendações priorizadas:

a) Recomendação 1: A criação de mecanismos de coordenação no nível nacional para a não violência contra a infância, e de políticas públicas, estratégias e planos integrais nessa matéria.

b) Recomendação 2: Reformas legislativas para assegurar a proteção das crianças e dos adolescentes de todo tipo de violência.

¹⁴ Acessar: <http://srsq.violenceagainstchildren.org/es/srsq/biography>

¹⁶ Movimento Mundial pela Infância (2013) - Implementação das recomendações do Estudo das Nações Unidas sobre a violência contra as crianças <http://srsq.violenceagainstchildren.org/category/regions/americas>



c) Recomendação 11: Criação de sistemas de informação e dados para apoiar as políticas públicas, as estratégias e os planos integrais nessa matéria.

O estudo produz os seguintes resultados:

Na região sul, constata-se um avanço aceitável no desenvolvimento de planos e programas contra a violência. No âmbito jurídico, com a recente aprovação, no Brasil, da lei que proíbe a violência contra as crianças (VAC, siglas do inglês), 3 dos 5 países que têm uma legislação de proibição da VAC estão na América do Sul, o que poderia ser considerado como um avanço importante, apesar de que a legislação, nesse sentido, ainda está muito longe de generalizar-se para o conjunto dos Estados. Os avanços na implementação de sistemas de dados que permitam o monitoramento são definitivamente escassos.

Na América Central, observa-se certo dinamismo no tocante a quadros normativos para a proibição da violência; esforços estão sendo realizados em criar planos e programas, enquanto muito escassos são os avanços na implementação de sistemas de registro e monitoramento.

O estudo, portanto, torna manifesta uma dificuldade evidente na implementação dos sistemas de registro e monitoramento, com certo dinamismo no acompanhamento às outras duas recomendações.

Uma análise mais circunstanciada dos dados apresentados nesse estudo permite visualizar que, embora existam avanços notáveis nos mecanismos de coordenação e articulação intersetorial, esses muitas vezes não se refletem no âmbito operativo nem nos territórios. Existe uma clara diferença na presença de serviços e na disponibilidade de recursos humanos capacitados para as intervenções entre as zonas urbanas e rurais. Em alguns países, a organização política confere níveis de autonomia a departamentos, estados ou municípios, o que faz com que as diretrizes impulsionadas no nível nacional não sejam encaradas da mesma forma em todo o território. Outra fraqueza mencionada é que esses espaços interinstitucionais não contam com orçamento próprio, mas dependem de contribuições provenientes de fundos das instituições que os integram e essas nem sempre dão prioridade a esse assunto da mesma maneira.

Um avanço que foi possível graças à maior articulação de esforços é a existência de linhas de ajuda, em muitos casos projetadas de forma amigável, facilitando o acesso de crianças e adolescentes. Nesse aspecto, cabe destacar os esforços realizados para que essas linhas falem as línguas originárias. Nesse contexto, o desafio tem duas vertentes. Em primeiro lugar, conseguir que a população e quem estão em contato com essas situações se sensibilizem e as percebam como “fora do normal” e, portanto, façam as denúncias correspondentes. Em segundo lugar, essas denúncias devem acionar mecanismos de resposta eficientes, o que nem sempre é possível, devido à limitação de recursos ou de acesso a áreas afastadas sem presença de serviços.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



A legislação que proíbe a punição física contra crianças tem avançado. Porém, ela continua longe de ser generalizada na região, pois se tem deparado com importantes empecilhos parlamentares em vários países. O primeiro país na região a aprovar uma lei específica que proíbe a punição física a crianças e adolescentes em qualquer circunstância foi o Uruguai, em novembro de 2007, e o mais recente foi Brasil, em junho de 2014. A publicação dessa legislação por parte do Brasil eleva a porcentagem de crianças no mundo protegida por uma proibição legal de todas as formas de violência de 5% para 8%, sendo 39 os países que incluíram uma proibição completa em sua legislação nacional (Santos Pais, M. 2014).¹⁷

No entanto, alguns países contam com leis recentes que promovem ações contra a violência, mas mantêm a tolerância às “punições moderadas com fins educativos”, refletindo a permanência de uma “herança cultural” que justifica a punição por parte de autoridades e pais.

Nesse sentido, e mais além dos avanços legislativos, é necessário impulsionar uma transformação cultural que promova o respeito às crianças como pessoas e que erradique as formas violentas de resolver conflitos. Em geral, as leis promulgadas sobre a matéria estão orientadas à realização de atividades de sensibilização. Muitos Estados da região já realizaram campanhas e ações que tendem a mudanças de atitude nos adultos.

Quanto à Recomendação 11, a análise da informação recolhida nos Estados mostra a existência de diferentes sistemas de informação e monitoramento que não mostram o tema da violência como problema específico. Encontramos sistemas de informação “criança a criança” que registram e acompanham a população atendida dentro de determinados programas, sistemas de registro por indicadores de qualidade de vida baseados no acesso a bens e serviços, os quais não incluem a dimensão violência, em especial a que acontece nos vínculos cotidianos. Outros tentam avaliar o exercício dos direitos no nível da população, de maneira desagregada por grupos populacionais. Esses são os que melhor se ajustam a um monitoramento de direitos, mas não costumam contar com indicadores que reflitam esses tipos de violência contra a infância e a adolescência.¹⁸

A dificuldade para avançar nos registro e monitoramento pode ser associada com vários fatores:

- a relativa invisibilidade do problema que leva a que as denúncias concretizadas sejam o reflexo de uma minoria de situações.
- a tendência a visualizar certas violências em prejuízo de outras, tais como a violência armada, acionamento de grupos criminais, sem considerar a violência dentro das famílias ou das instituições educativas;

¹⁷ Em: <http://srsg.violenceagainstchildren.org/es/srsg/biography>

¹⁸IIN-OEA (2012)- Sistemas de monitoramento dos direitos da infância: estado da situação na região, menu de indicadores e proposta para sua implementação.



- dificuldades na coordenação dos diferentes atores institucionais relacionados com a matéria; educação, saúde, segurança e proteção. Isso obstaculiza a produção e o processamento de informação com critérios compatíveis de modo a poder gerar informação útil em seus tempos reais.

Algumas recomendações

A análise do estado da situação e os avanços atingidos com relação à proteção das crianças e dos adolescentes de toda forma de violência nos conduz a reafirmar a urgente necessidade de avançar na implementação das recomendações realizadas no Estudo Mundial. Conforme é também sublinhado pela sondagem mundial sobre a violência contra as crianças, publicada em 2013 pela Representante Especial Marta Santos Pais, a constatação da relevância que a dimensão cultural passa a ter no exercício da violência torna necessário destacar, junto com as três recomendações priorizadas, a importância de trabalhar na recomendação número 5: “Promover valores não violentos e gerar consciência para transformar as atitudes que aceitam ou consideram normal a violência contra as crianças, inclusive os papéis de gênero estereotipados e a discriminação, a aceitação das punições corporais e as práticas tradicionais prejudiciais”.¹⁹

“Os Estados deveriam garantir a difusão e compreensão dos direitos das crianças, inclusive por parte das mesmas crianças. Campanhas de informação deveriam ser utilizadas para sensibilizar o público sobre os efeitos prejudiciais que a violência tem nas crianças. Os Estados deveriam encorajar a mídia a promover valores não violentos e aplicar diretrizes para garantir o pleno respeito dos direitos das crianças em toda cobertura informativa”.

Nesse sentido, é essencial projetar programas de fortalecimento das capacidades parentais para a proteção e a criação das crianças, promovendo métodos não violentos para resolução de conflitos. Esses processos de capacitação deverão incluir professores, educadores e todo o pessoal adulto que trabalhe com a infância.

Nesses processos, a participação ativa das crianças e dos adolescentes deverá ser incentivada, fortalecendo suas capacidades de diálogo e interlocução com adultos e com pares.

Por sua vez, a experiência adquirida a partir da implementação das 3 recomendações priorizadas permite avançar em algumas especificações, em especial com relação à Recomendação 1: A criação de mecanismos de coordenação no nível nacional para a não violência contra a infância, e de políticas públicas, estratégias e planos integrais nessa matéria.

¹⁹ Paulo Sérgio Pinheiro. Perito independente para o Estudo do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra as Crianças em: www.crin.org/docs./Informe_Mundial_Sobre_Violencia.pdf

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

A análise do que já foi realizado nos leva a destacar a importância de que os mecanismos de coordenação não só reflitam a vontade de agir coordenadamente no mais alto nível político, mas também que essas formas organizativas interinstitucionais se repitam no nível dos territórios concretos onde moram as crianças e suas famílias. Os mecanismos de coordenação devem ser regulamentados por protocolos operativos devidamente acordados, que estejam baseados em uma concepção da criança como sujeito pleno de direito, evitando a revitimização e garantindo intervenções que promovam o interesse superior da criança.

Além do anterior, é preciso capacitar permanentemente tanto o pessoal técnico que realiza intervenções específicas, quanto os outros tipos de pessoal que estão em contato com as crianças e que devem ter a capacidade de identificar as situações de violência e agir adequadamente em resposta.

Nesse mesmo sentido, enfatizamos a necessidade de ações articuladas entre os diferentes órgãos que compõem o Sistema Interamericano e o das Nações Unidas, otimizando o impacto das ações e acompanhando os Estados na consecução de metas concretas em direção à erradicação de todas as formas de violência contra a infância.

Após 25 anos da CDN, a construção de ambientes de paz envolve transformações culturais e de atitude que possibilitem quebrar a transmissão inter-generacional da violência, promovendo formas alternativas de resolução de conflitos desde as idades mais tenras.

As políticas para a infância deveriam incluir entre suas metas a transformação dessas tradições contrárias aos direitos das crianças, promovendo o respeito a elas como pessoas e a participação ativa delas dentro de suas famílias, instituições e comunidades.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Bibliografia

CEPAL (2010). *Reporte de avance en el ODM2 en América Latina y el Caribe. La educación: un derecho y una condición para el desarrollo (Relatório de avanço no ODM 2 na América Latina e no Caribe. A educação: um direito e uma condição para o desenvolvimento)*. Santiago do Chile: Nações Unidas.

CEPAL (2010). *Reporte de avance en el ODM4 en América Latina y el Caribe. Reducir la mortalidad de los niños menores de 5 años (Relatório de avanço no ODM 4 na América Latina e no Caribe. Reduzir a mortalidade das crianças menores de 5 anos)*. Santiago do Chile: Nações Unidas.

CEPAL-UNICEF. (julho de 2008). *La niñez y el VIH/SIDA en América Latina y el Caribe. "Desafíos": Boletín N°7 de la infancia y adolescencia sobre el avance de los objetivos desarrollados del milenio (A infância e o HIV/Aids na América Latina e no Caribe. "Desafios": Boletim n°7 da infância e da adolescência sobre o avanço dos objetivos de desenvolvimento do milênio)*. Nações Unidas.

CEPAL-UNICEF. (2010). *La pobreza infantil en América Latina y el Caribe (A pobreza infantil na América Latina e no Caribe)*. Nações Unidas.

¹ Acessar: <http://www.cidh.org> Doc. 54/13

Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral - CIDI (2011) [Declaração de São Salvador](#) "Avançando na recuperação econômica e social com desenvolvimento sustentável, trabalho decente e inclusão social". El Salvador: Organização dos Estados Americanos. <http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=IV%20CEPCIDI/doc%20&classNum=1033&lang=s>

IIN-OEA (2012)- Sistemas de monitoramento dos direitos da infância: estado da situação na região, menu de indicadores e proposta para sua implementação.

Diretrizes sobre promoção das capacidades de cuidado e criação na família IIN-ICBF CD/doc. 9/13

Movimento Mundial pela Infância (2013) - Implementação das recomendações do Estudo das Nações Unidas sobre a violência contra as crianças <http://srsg.violenceagainstchildren.org/category/regions/americas>

Nações Unidas. A luta contra a violência nas escolas: uma perspectiva global. Fecha o fosso entre as normas e a prática. Acessar: <http://srsg.violenceagainstchildren.org/es/node/847>

Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), (2010) *Sistema de informações sobre Primeira Infância na Ibero-América*, Metas educativas 2021, Madri, Espanha.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Organização dos Estados Americanos, Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral - CIDI (2007), *Compromiso Hemisférico por la Educación de la Primera Infancia (Compromisso Hemisférico pela Educação da Primeira Infância)*, V Reunión de Ministros da Educação, Cartagena das Índias, Colômbia.

Organização Mundial da Saúde - OMS (2009), *Desenvolvimento na primeira infância*, Nota descritiva n.º332, agosto. <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs332/es/index.html>

Paulo Sérgio Pinheiro. Perito independente para o Estudo do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra as Crianças em: www.crin.org/docs./Informe_Mundial_Sobre_Violencia.pdf

UNICEF. (2008). *La pobreza infantil en América Latina y el Caribe* (A pobreza infantil na América Latina e no Caribe). Nova York: UNICEF.

UNICEF. (s.f.). *O VIH/Aids e a infância*. Recuperado em 27 de junho de 2013, do Escritório regional para a América Latina e o Caribe: http://www.unicef.org/lac/overview_4168.htm

UNICEF. (Setembro de 2010). *Alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio com equidade*. Publicação número 9 de "Progresso para as Crianças". Nova York:

UNICEF (2011) Estado Mundial da Infância - Nova York: UNICEF.

¹Visión Mundial (2014). *Los sistemas de protección de la niñez en América Latina y el Caribe - Un análisis a nivel nacional y comunitario en 10 países (Os sistemas de proteção da infância na América Latina e no Caribe - Uma análise no nível nacional e comunitário em 10 países)*.

Documento desenvolvido pelo Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente IIN-OEA

Coordenação da Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança.
Psic. Victor Giorgi

Com a contribuição de:

- Escritório da Alta Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a violência contra as crianças.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA